

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 791, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A sala multiuso destina-se à realização de atividades, promoções e reuniões de trabalho ou de confraternização, de iniciativa de magistrados ou servidores do TRT da 4ª Região, relacionadas com o interesse do serviço.

Parágrafo único. O pedido de agendamento para utilização da sala deve ser dirigido ao Diretor-Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 2º. Os eventos poderão ser realizados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h e 24h.

Parágrafo único. A utilização da sala em sábados, domingos e feriados e fora do horário previsto no *caput* do presente artigo, somente será permitida em casos excepcionais, mediante requerimento encaminhado com antecedência mínima de 10 dias.

Art. 3º. A responsabilidade pela manutenção da disciplina e zelo pelos materiais e equipamentos disponibilizados na sala será do solicitante do evento.

Art. 4º. Incumbe à Seção de Zeladoria promover a limpeza do local e o controle dos materiais e equipamentos.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.572, de 8-9-2005.

CARLOS ALBERTO ROBINSON,

Presidente.